

ID: 5AEF484B57E24


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 041/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ELETRICIDADE EM MÉDIA TENSÃO NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

**CONTRATADO:** METRUS SERVICOS DE INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA – ME

**CNPJ:** 37.827.313/0001-28

**ENDEREÇO:** Rua Padre Estevao, nº 17, Quadra 09, Casa 17 Setor E, Bairro Mocambinho, Município de Ceiras/PI, CEP 64.010-390.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2023.

Altos (PI), 24 de abril de 2023.

 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: 76DF90514B894


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 027/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ELETRICIDADE EM MÉDIA TENSÃO NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

 Com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.317/22 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e determino a contratação de: **METRUS SERVICOS DE INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA – ME, CNPJ: 37.827.313/0001-28** para o fornecimento dos produtos citados no valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 24 de abril de 2023.

 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: 08A0CB4738AC4


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "ALTOS PARA TODOS"


GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023-GABINETE DO PREFEITO

Altos(PI), 25 de abril de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PIAUÍ, MAXWELL PIRES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os créditos fiscais de natureza tributária e não tributária cujo prazo prescricional tenha sido alcançado não são passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extintiva do débito, consoante artigo 103 do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que a cobrança de créditos fiscais prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao Município condenação por responsabilidade civil e consequente dever de indenizar;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou à requerimento, a prescrição de créditos fiscais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o saldo de créditos tributários e não tributários que compõem a Dívida Ativa Municipal;

**CONSIDERANDO** o alto número de procedimentos administrativos instaurados para analisar reconhecimento da prescrição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os trabalhos da Divisão de Dívida Ativa e da Procuradoria-Geral do Município e dar cumprimento ao Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, haja vista que, ao reduzir de plano o número da Dívida Ativa Municipal, sobrará mais tempo e recursos para a cobrança do crédito bom; e, por fim,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reconhecido administrativo a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos aos tributo municipal de IPTU relativo aos exercícios anteriores a 2017, inclusive, salvo os débitos em cobrança judicial ou em protesto extrajudicial ou judicial com base no artigo 174 do CTN – Código Tributário Nacional (Lei Federal 5.172/66).

 Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "ALTOS PARA TODOS"


GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a tomar as medidas de baixa concernentes ao período informado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos (PI), aos 25 do mês de abril do ano de 2023.

 MAXWELL PIRES  
 FERREIRA:787896133  
 68  
 Digitally signed by MAXWELL  
 PIRES FERREIRA:78789613368  
 Date: 2023.04.25 11:40:46  
 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal de Altos

 Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí